LEI MUNICIPAL N° 2762 DE 08 DE JULHO DE 2009.

CRIA 05 (CINCO) CARGOS DE PEDAGOGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art.1°- Ficam criados 05(cinco) cargos de pedagogos.

Art.2° - O cargo referido no artigo 1° desta lei, deverá fazer parte do artigo 1° da Lei n° 2654 de 28/02/08, abaixo discriminado.

Cargo	N° de Cargos	Padrão de Vencimentos	Carga Horária Semanal
Pedagogo	**05**	**7**	**40 horas**

Art.3° - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4° - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E NOVE.

MARCELO LUIZ SCHREINERT,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA,
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.